

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de professores substitutos para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;
- IV. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS para Professor Substituto na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 034, de 17 de fevereiro de 2021, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 207, de 15 de março de 2021, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 15 de março de 2021, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente a composição de cadastro de reserva do cargo abaixo discriminado:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCOR- RÊNCIA	VAGAS PcD*	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Substituto	CR	CR	R\$ 1.682,25	20 Horas Semanais	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou outra licenciatura plena na área da educação, precedida/acompanhada da formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente – magistério.

^{*} Pessoa com Deficiência

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional



Estado do Paraná

interesse público, nos casos previstos no art. 2º, IV e VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

- 1.2 As atribuições do cargo de Professor Substituto são as constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em www.mercedes.pr.gov.br, e no próprio endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, na aba "Concursos".
 - 1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **12h:00min do dia 15/06/2022 às 12h:00min do dia 29/06/2022**, observado horário oficial de Brasília DF, por meio do endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.
- 3.4 O candidato poderá se inscrever uma única vez.
 - 3.4.1 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última, não havendo a restituição de taxa inscrição paga.

4 Dos Requisitos para Inscrição

- 4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através do boleto a ser remetido ao e-mail informado em sede de inscrição, ou solicitar sua isenção na forma deste Edital. Caso o candidato não receba o boleto, deverá solicitá-lo pelo fone (45) 3256-8015, falando com Jaíne Dörner.
- 4.2 Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, assim entendidos como aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 4.2.1 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.2 deste Edital deverão indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, além de declarar, mediante marcação em campo próprio, a condição de é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
 - 4.2.2 Durante o período de inscrições, o candidato poderá desistir da solicitação de isenção da taxa de inscrição, solicitando o envio do boleto mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail: educamercedes@yahoo.com.br e/ou jaine-dorner@hotmail.com
 - 4.2.3 A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.
 - 4.2.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;



Estado do Paraná

- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.2.5 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.2.6 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.7 A análise dos pedidos de isenção da taxa e inscrição será tornada pública em edital especifico, a ser divulgado na data provável de 27/06/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes e no endereço eletrônico <u>www.mercedes.pr.gov.br</u>.
- 4.2.7 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio do preenchimento de formulário próprio, na forma do item 10 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.2.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital, mediante consulta a edital específico a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.
- 4.2.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo. Na hipótese do indeferimento da solicitação de isenção, o boleto relativo à taxa de inscrição será enviado para o e-mail informado pelo candidato no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.3 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.4 Não haverá o ressarcimento da taxa de inscrição, ressalvada exclusivamente a hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Mercedes.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes PR.
- 4.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária autorizada até a data de seu vencimento, dia 30/06/2022. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 4.8 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.7 deste Edital.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 O Município de Mercedes PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, na data provável de 01/07/2022.
- 4.12 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil



Estado do Paraná

após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 10, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.13 Caso não conste o nome do candidato na lista de homologados e o mesmo compareça no local de realização da prova, conforme Edital publicado na data determinada no cronograma, somente será permitida a realização da prova se apresentar o comprovante de pagamento da inscrição, acompanhado do documento de identidade e do comprovante de inscrição. A documentação será julgada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e, se a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 20% (vinte por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010 e alterações posteriores.
- 5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho:
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.



Estado do Paraná

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **27/06/2022**, em envelope fechado endereçado à Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do rodapé.
- 5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas à ampla concorrência e na forma desta (item 4.11). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.12 deste Edital.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.9 A cada 5 (cinco) admissões para o cargo de Professor Substituto, a 5ª vaga a ser provida será destinada à pessoa com deficiência, de forma a respeitar a reserva mínima de 5% das vagas e não extrapolar o limite máximo de 20% das mesmas.
- 5.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
- 6.1.1 **Primeira etapa –** Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório;
- 6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);
- 6.1.2 Segunda etapa Realização de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório;
- 6.1.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte).

7. Da Prova Objetiva

- 7.1 A prova escrita objetiva será realizada no **dia 09 de julho de 2022, no período da tarde,** em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às 13h30min, permanecendo os portões abertos somente até às 13h45min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.
- 7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às **14h00min**, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.



Estado do Paraná

- 7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
- 7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A, B, C e D), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.
- 7.12 A prova objetiva será composta por:
- a) Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- b) Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- c) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos.
- 7.12.1 O conteúdo programático da prova consta do Anexo II deste Edital.
- 7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 40 pontos.

- 7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos específicos.
- 7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.
- 7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.
- 7.19 Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham na aplicação da prova e para a instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;



Estado do Paraná

- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.
- 7.20 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, no primeiro dia útil posterior a data da avaliação (11/07/2022).

8 Da Prova de Títulos

- 8.1 A prova de títulos será realizada no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da prova escrita, sendo que os títulos deverão ser entregues, dentro de envelope, ao término da avaliação para o fiscal da sala.
 - 8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.
 - 8.1.3 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR SUBSTITUTO

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados).	-	3,0
Pós-graduação na área de educação.	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 10 horas por certificado (realizados a partir de 01/01/2015).		8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/02/2013 até 31/12/2021).	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	20,0	

- 8.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
- 8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada):
- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço;
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante; e
- c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.
- 8.4 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 8.5 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/02/2013 até 31/12/2021, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:
 - 8.3.2.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
 - 8.3.2.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
- 8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9 Da Classificação e Divulgação

- 9.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da nota final da prova objetiva com a nota da prova de títulos.
- 9.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que:



Estado do Paraná

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) tiver maior tempo de serviço;
- d) tiver maior grau de escolaridade/títulos.
- 9.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site www.mercedes.pr.gov.br.

10 Dos Recursos

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de deferimento da isenção da taxa de inscrição e contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.
- 10.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo nos dias 11 e 12 de julho de 2022.
- 10.3 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 12:00 e das 13:30 às 17:30), no endereço constante do rodapé, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento. Alternativamente, poderá encaminhar seu pedido para o e-mail educamercedes@yahoo.com.br e/ou jaine-dorner@hotmail.com
- 10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão (indeferimento de isenção ou inscrição, alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
- 10.5 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da prova objetiva e de títulos poderão fazê-lo de 18/07/2022 à 19/07/2022.
- 10.6 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da decisão/fato impugnado.
- 10.7 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.
- 10.8 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.
- 10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.
- 10.10 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

11 Da Contratação

- 11.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
- 11.2 Quando convocado para contratação, deverá o candidato apresentar atestado de saúde, expedido por profissional médico vinculado ao Município de Mercedes, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
 - 11.2.1 Na impossibilidade/inexistência de médico vinculado ao Município de Mercedes, deverá o candidato apresentar Atestado de Saúde Ocupacional ASO, conforme Anexo III, emitido por Médico do Trabalho.
- 11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
- 11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.
- 11.5 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade mínima:



Estado do Paraná

Professor Substituto - Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou outra licenciatura plena na área da educação, precedida/acompanhada da formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente — magistério.

- 11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município, conforme edital de convocação.
- 11.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
- 11.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.
- 11.7.2 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, com a proporcional majoração da remuneração.
- 11.7.3 A distribuição de aulas se dará de acordo com a legislação vigente.
- 11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal.
- 11.9 A remuneração para o cargo de Professor Substituto corresponderá ao vencimento do respectivo cargo de provimento efetivo, relativos ao Nível A, Referência salarial 1, da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Mercedes.
 - 11.9.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado aos cargos paradigmas.
- 11.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.
- 11.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

12 Das Disposições Gerais

- 12.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
- 12.4 No Edital de chamamento de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.
- 12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.
- 12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
- 12.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
- 12.8 O Cronograma do certame consta do Anexo IV deste Edital.
 - 12.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

Jaíne Dörner
PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

I.A. Sumário do Cargo:

- a) Reger Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial
- b) Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe.

II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

II - A. Regência de classe:

- 1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade.
- 2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- 4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- 5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- 6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
- 7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- 8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- 9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- 10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
- 11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado:
- 12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação e cultura.
- 13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- 14. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido nesta Lei.
- 15. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- 16. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- 17. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- 18. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
- 19. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- 20. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- 21. Outras atividades inerentes ao cargo.



Estado do Paraná

II- B. Auxiliar de Regência de Classe:

- 1. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- 2. Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe.
- 3. Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico.
- 4. Substituir o professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui.
- 5. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades.
- 6. Cumprir as horas atividades conforme definido em Lei.
- 7. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- 8. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade
- 10. Outras atividades inerentes ao cargo.



Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PROFESSOR SUBSTITUTO

Português:

- Ortografia;
- Concordância verbo nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;
- Compreensão e estruturação de textos
- Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.
- Prefixos e sufixos.
- Emprego do acento indicativo da crase.
- Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações problema.
- Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais.
- Equações e inequações do 1º e do 2º graus.
- Exponenciais e equações exponenciais.
- Logaritmos.
- Funções: conceito; tipos de funções.
- Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.
- Geometria Plana.
- Polígonos: conceito e classificação.

Conhecimentos Específicos

- Fundamentação Teórica da Educação; Fundamentação Teórica da Educação Infantil; Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea — caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar — importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares;



Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OC Empresa – PREFEITURA DO MUN Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - C CNPJ 95.719.373/0001-23	NICIPIO DE M		– PR						
Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 — NR - 7 da SSST. para fins de Exame:									
(X) Admissional () Mudança de Função		o () Retorno ao Trabalho onal () Outros							
Registro: Atesto que o(a) Sr.(a) : Portador(a) de R.G. n.º:			Idade:_		_				
Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:									
() Agentes Físicos () Agentes Biológicos () Agentes Químicos () Ausência de Riscos Ocupacionais específicos									
O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual: () Sim () Não									
Sendo considerado (a):	() Apto			() Inapto					
Para a Função de: PROFESSOI Fundamental.	R SUBSTITUTO	- educaç	ão infant	il e anos iniciais	do Ensino				
ASSINATURA DO (A) EXAMINA	ADO (A)			ASSINATURA NINADOR(A)	DO(A)				
Mercedes - PR,//									
Recebi cópia deste ASO									
Dr. / Dra.:									
MÉDICO DO TRABALHO CRM									



Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS	
Publicação do Edital	14/06/2022	
Período de Inscrição e solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 12:00h de 15/06/2022 às 12:00h de 29/06/2022	
Publicação da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27/06/2022	
Prazo para recurso quanto ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29/06/2022	
Resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição pós recurso	30/06/2022	
Prazo paga pagamento da taxa de inscrição	30/06/2022	
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	01/07/2022	
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	05/07/2022	
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	06/07/2022	
Realização da Prova Objetiva	09/07/2022	
Realização da Prova de Títulos	09/07/2022	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/07/2022	
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	11 e 12/07/2022	
Publicação do resultado da prova objetiva e de títulos	15/06/2022	
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	18 e 19/07/2022	
Publicação do resultado final	22/07/2022	
Homologação do resultado final	26/07/2022	